



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa para prestação de serviço de Limpeza/Higienização (03 postos de trabalho de 08hs/dia – 40hs/semana) e Jardinagem (01 posto de trabalho de 08hs/dia – 40hs/semana), com fornecimento de materiais, para o Hemocentro Regional de Passo Fundo – HEMOPASSO.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços visa à manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, com vistas a atender a RDC ANVISA nº34, de 11 de junho de 2014 e a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Hemocentro Regional de Passo Fundo;

4. ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 1055 – Centro Passo Fundo/RS – CEP 99010-120.

5. ÁREA FÍSICA: Aproximadamente 1550m².

6. NÚMERO DE POSTOS: 04 postos.

7. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Posto de trabalho 1 (Limpeza e higienização), grau de insalubridade de 40%: de segunda a sexta-feira das 7h:30min às 11h:30min e das 12h:30min às 16:30min;

Posto de trabalho 2 (Limpeza e higienização), grau de insalubridade de 40%: de segunda a sexta-feira das 9h às 12h:30min e das 13h:30min às 18h;

Posto de trabalho 3 (Limpeza e higienização), grau de insalubridade de 40%: de segunda a sexta-feira das 9h:30min às 13:00h e das 14:00h às 18h:30min;

Posto de trabalho 4 (Jardinagem), grau de insalubridade de 20%: de segunda a sexta-feira das 12h:30min às 18h:30min.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços deverão ser respeitadas rigorosamente as normas internas da instituição.

Higienizar	Periodicidade
Mesas e Cadeiras	Diariamente
Pisos	Diariamente e sempre que houver necessidade
Portas	Semanalmente
Lixeiras	Recolher o lixo 3 vezes ao dia e sempre que houver necessidade Lavar as lixeiras diariamente e sempre que houver necessidade
Vidros	Quinzenalmente
Paredes	Quinzenalmente
Banheiros	Diariamente 2 vezes ao dia e sempre que houver necessidade
Pias	Diariamente 2 vezes ao dia e sempre que houver necessidade
Corredores	Diariamente e sempre que houver necessidade
Mobiliário	Diariamente e sempre que houver necessidade
Televisores, computadores e impressoras	Diariamente e sempre que houver necessidade
Pontos de luz, lâmpadas e maçanetas	Quinzenalmente e sempre que houver necessidade
Cozinha/refeitório	Diariamente
Recolher lixo biológico	Diariamente
Toldos	Mensalmente e sempre que houver necessidade
Pátio	Varrer diariamente Cortar a grama e podar as plantas quinzenalmente
Limpar calhas, ralos e esgotos	Quinzenalmente e sempre que necessário

Deverão ser executadas tarefas afins relacionadas à atividade a critério e orientação da chefia imediata e/ou da gestão da qualidade.





24200001215632



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA:

Os produtos saneantes e cosméticos deverão ser registrados de acordo com as normas definidas na ANVISA/MS. Não serão aceitos produtos sem registro.

Os produtos deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil, devendo ser agendado o horário ou turno, a fim de possibilitar ao fiscal de contratos a conferência do material.

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a perfeita execução dos serviços de limpeza do hospital e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração e/ou fiscal de contratos;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- e) Manter todos os produtos utilizados, com registro no M.S e/ou ANVISA, em concentração indicada e data de validade impressa no rótulo, adequados para o pronto uso;
- f) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;
- j) Proibir, junto aos seus empregados o uso de adereços, tais como brincos/ anéis/ pulseiras/ correntes, durante a execução dos serviços. Manter as unhas curtas e cabelos presos;
- k) Registrar e controlar, juntamente com o fiscal de contratos da SES, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos para acondicionamento de resíduos, e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m) Observar conduta formal junto aos doadores e funcionários, manter boa conduta profissional;
- n) Cumprir a periodicidade na execução das tarefas, com zelo dos materiais e equipamentos, nos horários estabelecidos, preservando o bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços;
- o) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão fornecer declaração de conhecimento da área a ser coberta por estes serviços.

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer fiscalização dos serviços através do Fiscal de Contratos;
- c) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Serão de responsabilidade da contratada;

Uniformes: A empresa deverá fornecer uniforme (a quantidade deve ser fornecida de acordo com o número de pessoas contratadas e tamanho de acordo com o necessário, respeitando o padrão da empresa): Jalecos, calças, camisetas, botas de borracha e EPI's. Crachá de identificação com foto.

Equipamentos: Deverá ser efetuada a troca dos equipamentos quando necessário (o fiscal de contratos entrará em contato com a empresa em caso de necessidade de troca);

Permanentemente:

- 01 Lava jato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

- 01 Roçadeira de cortar grama combustível (com fornecimento mensal de suprimentos)
- 04 Placas de sinalização;
- 02 Carros funcionais que levam balde, panos, produtos;
- 01 Carrinho de mão;
- 02 Extensão 50m;
- 01 Pá e pá de corte;
- 01 Enxada de capinar;
- 01 Rastelo de plástico

Materiais com reposição a ser solicitada quando necessário

- 02 Vassouras cabo longo para limpeza de teto
- 02 Pás lixo cabo longo 19x21x5,1
- 02 Rodos 31cm
- 06 Vassouras para vaso sanitário
- 04 Vassouras com cerdas plumadas
- 06 Baldes de 20 litros

Os materiais de higiene e limpeza a serem utilizados nas dependências da unidade, devem ser fornecidos mensalmente conforme quadro abaixo, respeitando o Termo de Referência e os critérios de envasamento do fabricante, e certificados pelo Ministério da Saúde.

Descrição	Unidade/Capacidade	Quantidade
Água sanitária (hipoclorito2%)	Litro	25
Alcool 70%	Litro	20
Desinfetante floral	Litro	20
Detergente líquido	Litro	15
Esfregão de pano, branco, flanela	Unidade	10
Esponja Dupla Face	Unidade	20
Esponja de aço	Unidade	05
Lustra móveis	Unidade	03
Luva (tamanho conforme o utilizado pelos profissionais)	Unidade/par	30
Pano limpeza, branco, chão	Unidade	30
Papel higiênico 300 m	Rolo de 300m	25
Papel toalha	Pacote com 1.000 folhas	45
Pastilha adesiva sanitária	Unidade	30
Sabonete líquido	Litro	15
Saco de lixo preto 100 litros	Unidade	300
Saco de lixo preto 200 litros	Unidade	200
Saco de lixo preto 60 litros	Unidade	100
Saponáceo	Unidade	06
Sabão em barra	Unidade	05
Sabão em pó	Kg	05

- O papel higiênico deverá ser de cor branca, folha simples, picotado em gramatura entre 18 a 19 g/m2 por folha;
- O papel toalha deverá ser de cor branca, folha simples, interfolhas, gramatura mínima de 32m/g2, formato 20x27cm;
- Sabonete líquido com aroma agradável, embalagem 5 litros, toxicidade nulo, PH 7,0 contem tensoativos não iônicos, lanolina, amido de coco, produto biodegradável;
- Composição da água sanitária – hipoclorito de sódio, com concentração mínima de: cloro ativo 2% (p.p); peso mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo, em frascos com 1 litro de solução.
- Todos os produtos devem atender rigorosamente as normas legais pertinentes e possuir registro ou notificação na ANVISA





24200001215632

Nome do documento: 06 TR 2.docx

Documento assinado por

Henrique Schmidt Bocoli
Analice Baldissera

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / DESH-HEMORGS / 250015901
SES / DESH-DIRECAO / 143625891

Data

10/09/2024 15:47:35
10/09/2024 16:51:27

